



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Plenário João Paulo II"

Ofício, nº 020/2018

Ao Vice Presidente da Câmara Municipal de Viana

Excelentíssimo Vereador, Ademir Pereira

Câmara Municipal de Viana

Viana – Estado do Espírito Santo

Assunto:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO ATLETA VIANENSE.

Mensagem:

O município de Viana vem sendo surpreendido pelo alto número de talentos esportivos, os quais, vêm de sobremaneira levando o nome da cidade a todos os cantos do estado, país e pelo mundo.

Viana conta hoje, com talentos no futebol, nas ginástica rítmica, e nas mais diversas artes marciais, campeões que quase anonimamente, empreendedores quase que solitários, que necessitam de apoio do legislativo municipal, assim como nosso executivo e setores empresariais.

Câmara Municipal de Viana ES
Protocolo nº 816

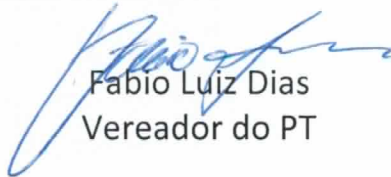
10 / 05 / 18
[Handwritten signature]



Temos conhecimento da luta diária e contínua de cada um desses atletas para sua formação e manutenção no esporte. São horas e horas de treinamento, de dedicação e esforço, e neste sentido, a consolidação de uma data como marco de debate e reconhecimento destes cidadãos e cidadãs de nossa cidade, por sua entrega e luta, se faz necessário à efetivação, à construção de políticas públicas que fortaleçam e apoiem esses verdadeiros guerreiros e guerreiras.

Sem mais,

Viana, 10/05/2017


Fábio Luiz Dias
Vereador do PT



Projeto de Lei 007/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO ATLETA VIANENSE.

Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Atleta Vianense”, a ser comemorado em 11 de Junho de cada ano, com os seguintes objetivos:

- I – ^vValorização de todas as modalidades esportivas;
- II – ^rReconhecimento a todos (as) os (as) atletas e ex-atletas profissionais e amadores reconhecidos;
- III – ^fFortalecimento dos esportes amador e profissional masculino e feminino;
- IV – ^aAgraciamento às comissões técnicas, imprensa esportiva, dirigentes e ex-dirigentes de clubes, de associações, de ligas e federações, árbitros e auxiliares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário João Paulo 10 de Maio de 2018.


FABIO LUIZ DIAS
Vereador PT